

**LEI Nº 10.109, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**  
**DOE Nº 35.592, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia da Mulher Cristã Evangélica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia da Mulher Cristã Evangélica, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado